

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total para atender a frota de veículos oficiais pertencentes à Secretária Municipal de Saúde Cavalcante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Anexo I

ITEM	MARCA	ANO/ MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	PLACA
TORO	FIAT	2021/2021	9882261N5MKD89699	DIESEL	RCD8A71
FRONTIER CAB DUP S 2.3 16V TURBO 4X4	NISSAN	2022/2023	8ANBD33F9PL292087	DIESEL	SCB4J75
KWID ZEN 1.0 12V	RENAULT	2022/2023	93YRBB004PJ303509	GASOLINA/ALCOOL	SCB2D34
KWID ZEM 1.0 8V	RENAULT	2022/2023	93YRBB007PJ303729	GASOLINA/ALCOOL	SCB2D94
MOBI LIKE 1.0 8V	FIAT	2021/2022	9BD341ACXNY766439	GASOLINA/ALCOOL	RCK6B05
MOBI LIKE 1.0 8V	FIAT	2021/2022	9BD341ACXNY767703	GASOLINA/ALCOOL	RCK6B85
SPIN					
NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V	VOLKSWAGEM	2018/2018	9BWKB45U6JP085527	GOSOLINA/ALCOOL	PRS3793
NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V	VOLKSWAGEM	2018/2019		GASOLINA/ALCOOL	PRY1027
NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V	FIAT	2021/2022	9BD281A22NYW76576	GASOLINA/ALCOOL	RCM9C98
HILLUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4	TOYOTA	2022/2022	8ANBD33F9PL292087	DIESEL	SCB4J75
JUMPY FUT AMB	CITROEN	2023/2024	9V7VBYHVERA003964	DIESEL	SDK0D43
JUMPY FUT AMB	CITROEN	2023/2024	9V7VBYHVERA003235	DIESEL	SDK0F13
JUMPY FUT AMB	CITROEN	2023/2024	9V7VBYHVERA003375	DIESEL	SDK0E43

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:
- h) Socorro mecânico emergencial no local;
- i) Reboque/guincho do veículo;
- j) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
- k) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;
- l) Chaveiro;
- m) Troca de pneus;
- n) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

5.3.2 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- n) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- o) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- p) Raios e suas consequências.
- q) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- r) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- s) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- t) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- u) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- v) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- w) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais):
 - Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
 - Valor para indenização de danos corporais a terceiros: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
 - Valor para indenização de danos morais: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- x) Acidente por passageiro (APP):
 - Valor para indenização morte por pessoa: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
 - Valor para indenização invalidez por pessoa: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

- y) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- z) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro.
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

d) **Casco:**

- Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados anexo I.
- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

e) **Da Franquia:**

- A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:
- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos(prêmio).
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

f) **Da Guarda e Utilização dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde**

- Os veículos são conduzidos por servidores a serviço da Secretaria Municipal de saúde, enquanto nas dependências da Sede ou em Unidades Locais, permanecerão recolhidos em estacionamento com alambrados e privativo.
- Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da Secretaria de Saúde durante o período de vigência do seguro.

g) **Do Endosso**

- Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

h) **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

- Os serviços a serem contratados na presente licitação trata se de um serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação eletrônica conforme lei 14.133/2021.

Nos termos do artigo 14 da IN 05/2017:

"Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo."

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2) INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

6.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

6.2. Nos casos dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio

anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

- a) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Município de Cavalcante.

3) Requisitos de Negócio

7.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº14.133/21.

7.2. Credenciar, junto à Secretaria de Saúde, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços.

7.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Saúde.

7.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas.

7.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.9. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e

normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

7.10. A Contratada deverá entregar as apólices de seguro na Sede da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante junto com a ordem de serviço.

7.11. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, bem como em consonância com as regulamentações da

Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo obrigatório seu cadastro e regulamentação de acordo com essa entidade.

7.12. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção.

7.13. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

7.14. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

7.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.16. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.18. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

4) **Requisitos de Sustentabilidade**

d) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

e) Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

f) Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.
- 8.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e/ou registrados no contrato.
- 8.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 8.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- 8.8. Reservar à fiscalização da Secretaria de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. DO PREÇO

10.1. O valor médio identificado com as cotações é de R\$ 35.761,12 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos), conforme pesquisa realizada utilizando-se da ferramenta Banco de Preços – Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos -Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (lei n° 14.133) no artigo 3°.

ITEM	MARCA	PLACA	Cot.01	Cot.02	Cot.03	Média
1	Fiat/TORO ENDURENCE ATD4, 2021/2021, CHASSI 9882261N5MKD89699, DIESEL	RCD 8A71	2.658,00	2.814,42	2.736,21	3.871,60
2	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3 16V TURBO 4X4, 2022/2023, CHASSI 8ANBD33F9PL292087, DIESEL	SCB 4J75	8.012,00	2.325,13	3.597,69	4.644,94
3	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V, 2022/2023, CHASSI 93YRBB004PJ303509, GASOLINA/ALCOOL	SCB 2D34	1.418,50	1.579,50	5.187,02	2.728,34
4	KWID ZEM 1.0 8V, 2022/2023, CHASSI 93YRBB007PJ303729, GASOLINA/ALCOOL	SCB 2D94	1.418,50	1.579,50	5.187,02	2.728,34

5	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V, 2021/2022, CHASSI 9BD341ACXNY766439, GASOLINA/ALCOOL	RCK 6B05	1.908,89	1.868,11	1.794,50	1.857,11
6	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V, 2021/2022, CHASSI 9BD341ACXNY767703, GASOLINA/ALCOOL	RCK 6B85	1.908,89	1.868,11	1.794,50	1.857,11
7	CHEVROLET/SPIN 1.8 ATLT7, 2023/2024, CHASSI 9BGJJ7520RB207333, ALCOOL/GASOLINA	SDD 7F41	3.366,26	3.606,12	3.009,00	3.327,13
8	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V, 2018/2018, CHASSI 9BWKB45U6JP085527, GASOLINA/ALCOOL	PRS 3793	1.99,99	2.720,77	2.938,92	2.553,23
9	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V, 2018/2019, CHASSI 9BWKB45U1KP032588, GASOLINA/ALCOOL	PRY 1027	1.999,99	2.720,77	2.938,92	2.553,23
10	FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V, 2021/2022, CHASSI 9BD281A22NYW76576, GASOLINA/ALCOOL	RCM 9C98	2.948,09	2.490,00	3.583,86	3.007,32
11	TOYOTA HILLUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4, 2022/2022, CHASSI 8ANBD33F9PL292087, DIESEL	SCI 6B56	4.950,79	4.100,00	6.736,77	5.262,52
12	CITROEN JUMPY FUT AMB 2023/2024, CHASSI 9V7VBYHVERA003964, DIESEL	SDK 0D43	2.251,10	3.067,21	2.825,00	2.804,44
13	CITROEN JUMPY FUT AMB 2023/2024, CHASSI 9V7VBYHVERA003235, DIESEL	SDK 0F13	2.251,10	3.067,21	2.825,00	2.804,44
14	CITROEN JUMPY FUT AMB 2023/2024, CHASSI 9V7VBYHVERA003375, DIESEL	SDK 0E43	2.251,10	3.067,21	2.825,00	2.804,44
TOTAL					44.129,44	

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta).
- 11.2. O faturamento deverá ser realizado em nome da Empresa Contratada.
- 11.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

- 11.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 11.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1 No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 12.2 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- 12.3 Havendo erro nas Notas Fiscais de Serviços Faturas ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;
- 12.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais de Serviços/Faturas, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.
- 13.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

14. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 14.1 - Caberá à empresa contratada os cobertura de:
- 14.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 14.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 14.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 14.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 14.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 14.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 14.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 14.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 14.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 14.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 14.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 14.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 14.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 14.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 14.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 14.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. No decorrer da execução do objeto do contrato, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao fiscal do contrato para aplicação de sanções, se for caso, conforme previstas neste Termo de Referência.
- 15.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo fiscal do contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

1. 6Da Dotação Orçamentária:

268 005 044 010 122 1004 2.093 339039

281 005 045 010 122 1004 2.051 339039

311 005 045 010 301 1004 2.050 339039

334 005 045 010 302 1004 2.054 339039

Cavalcante, 06 de fevereiro de 2024

Secretária Municipal de Saúde